



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 042/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00734/2025

DOTAÇÃO: 02.12.03.15.452.1200.4062.3.3.90.39.00 –

Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais / Manutenção e Conservação de Espaços e Vias Públicas / Fonte: 01 - Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/05/2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28/05/2025 às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 00734/2025, objetivando a “**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças e afins, manutenção da arborização com fornecimento mão de obra, equipamentos e ferramental no Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos**” para atendimento da Secretaria Municipal de Zelaroria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças e afins, manutenção da arborização com fornecimento mão de obra, equipamentos e ferramental no Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.7.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, desde que observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) as empresas participantes de um consórcio ficam impedidas de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada no presente processo licitatório.

2.7.2. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Amparo, com quem serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Amparo, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” supra;

h) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado na Junta Comercial de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

i) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6 – DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 2.8.7.** Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 2.8.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimento das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.10. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.10.1. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.10.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.10.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.10.4. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

3.10.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.11.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.11.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.11.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.11.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.11.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.11.1 a 3.11.5, 3.12 e 3.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.19. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

4.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

4.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

4.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS GLOBAL	
Item 01	R\$ 100,00

4.12. A fase de lances será no formato ABERTO: No pregão eletrônico no **MODULO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

4.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.6.2. empresas brasileiras;

4.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.20. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta.**

4.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.24. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

4.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.3. Os documentos previstos nos itens **5.4 a 5.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 5.4 a 5.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

5.4. Habilitação Jurídica

5.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

5.5.3. Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

5.5.4. Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

5.5.5. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

5.5.5.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

5.5.6. Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

5.5.7. Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

5.5.8. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

5.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **5.6.1**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.6.3. Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

5.6.3.1. Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.5. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

OBSERVAÇÕES:

5.6.6. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante juntamente com a documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil.

5.6.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

5.6.8. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

5.7. Qualificação Técnica Operacional

5.7.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em vigência.

5.7.1.1. No caso de consórcio, pelo menos um consorciado deverá apresentar o registro no CREA ou no CAU ou no CRT;

5.7.2. No mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou 01 (uma) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitido pelo CREA, que demonstre sua capacidade operacional e que comprove a aptidão da licitante em já ter executado, nas quantidades mínimas indicadas, os seguintes serviços, considerados de parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLANILHA	QUANT. A SER COMPROVADA (50%)
1	Roçada manual e mecanizada	4.312.910,80 m ²	2.156.455,40 m ²
2	Poda de árvores próximo a rede elétrica	13.500 unid.	6.750 unid.
2	Supressão de árvores próximo a rede elétrica	4.500 unid.	2.250 unid.
3	Plantio de mudas	50.000 mudas	25.000 mudas
4	Varrição manual	17.237,90km	8.618,95km
5	Serviço de Manutenção em drenagem superficial, galeria de água pluvial e OAE	1.137.963,76m	568.981,88m
6	Desassoreamento lagoas e canais	598.284,00m ³	299.142,00m ³
7	Tomografia e penetragrafia	50 unidades	25 unidades
8	Cauterização de raízes	640 unidades	320 unidades

5.7.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências

atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

5.7.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.8. Qualificação Técnica Profissional

5.8.1. No mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no conselho profissional competente, de engenheiro ou arquiteto ou técnico industrial, com atribuição conferida pelo respectivo conselho, que comprove sua responsabilidade técnica para a execução dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Roçada manual e mecanizada
2	Poda de árvores próximo a rede elétrica
2	Supressão de árvores próximo a rede elétrica
3	Plantio de mudas
3	Manutenção em praças e parques públicos
4	Varrição manual
5	Serviço de Manutenção em drenagem superficial, galeria de água pluvial e OAE
6	Desassoreamento lagoas e canais
7	Tomografia e penetografia
8	Cauterização de raízes

5.8.2. O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura;

5.8.3. O(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados apresentados na alínea “a” deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, termos da Súmula 23 do TCE;

5.8.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.9. Outras Comprovações Obrigatórias:

5.9.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

5.9.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.10. Documentação Complementar

5.10.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até 15 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação do certame os seguintes documentos:

a) Certidão de cumprimento de cota de aprendizagem, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de Atualização Cadastral, do signatário do contrato, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º, III, “a” da Resolução 21/2022 do TCE/SP.

5.10.1.1. Os documentos deverão ser enviados através do e-mail do Pregoeiro responsável pelo certame, msilva@amparo.sp.gov.br.

5.11. Da Vistoria dos caminhões e máquinas

5.11.1. Os caminhões e máquinas deverão ser disponibilizados, com os prazos e as quantidades estabelecidas, para vistoria, no seguinte endereço: Avenida Raul de Oliveira Fagundes, nº 965, centro, Amparo/SP, CEP: 13900-560, nas quantidades requeridas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da homologação do certame, mesmo prazo para apresentação dos documentos solicitados no item 5.10.1, alíneas “a” e “b”.

5.11.2. A quantidade de máquinas e caminhões vistoriados serão as mesmas utilizadas na prestação dos serviços.

5.11.3. A Licitante deverá apresentar, quando da vistoria, relação dos caminhões e máquinas (acompanhado de foto dos mesmos), contendo marca, fabricante, ano de fabricação (caminhões) e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV.

5.11.4. Caso os caminhões e máquinas não sejam apresentados para vistoria no prazo estabelecido no item 5.11.1, a empresa será inabilitada no Pregão e sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es):

5.12.1. Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART).

5.12.2. O documento deverá ser enviado através do e-mail do Pregoeiro responsável pelo certame, msilva@amparo.sp.gov.br.

5.13. Disposições Gerais

5.13.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

5.13.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.13.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

5.13.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.13.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* msilva@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s).

5.13.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

5.13.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.20.7, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

5.13.9. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame.

5.14.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

5.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.18. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

5.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.2**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

6.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

6.5. Na hipótese de interposição de recurso, caso o Pregoeiro decida por manter a sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

6.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

6.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

6.9.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetar(ão).

6.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

7.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

7.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

7.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

7.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

7.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

7.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 7.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

7.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

7.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b)** O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e)** Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

7.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 7.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

7.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

7.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

7.10. No caso de descumprimento do **subitem 7.1**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

7.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a aquisição resultante desta licitação.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

9.1. Da vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da ordem de serviço a ser emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Prazo de início dos serviços: A CONTRATADA terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, para disponibilizar nas quantidades, nos locais e horários indicados as máquinas e caminhões;

9.3. Local de execução dos serviços: os serviços serão executados dentro dos limites do Município de Amparo/SP, nos locais a serem indicados pela secretaria solicitante a cada Ordem de Serviço emitida.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados no item 9.3, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição/reparação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, sobre os serviços prestados e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal;

11.2. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS;

b) cópia da SEFIP que deu origem às respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas;

d) CND Federal;

e) cópias dos holerites;

f) relatório mensal (planilha) elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do pregão, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, obedecendo à unidade de medida de cada

serviço (horas), onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e por funcionário nomeado pelo Secretário da Pasta.

11.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

11.3.1. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

11.3.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

11.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.5. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.7. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

13.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e msilva@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

13.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

13.6. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobbmnet.com.br.

14.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.9. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

15.10. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

15.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.12. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.

- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Minuta do Contrato.
- A Planilha de composição de preços unitários, as Planilhas de orçamento de referência (preenchida e modelo para preenchimento da proposta) e a Planilha de cálculo de BDI encontram-se disponíveis em arquivos digitais no endereço eletrônico www.amparo.sp.gov.br juntamente com as publicações do presente edital.

Amparo, 13 de maio de 2025.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Licitatório nº 00734/2025.

Pregão Eletrônico nº 042/2025.

1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças e afins, manutenção da arborização com fornecimento mão de obra, equipamentos e ferramental no Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conservação, manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças e afins de acordo com Termo de Referência	01	SERVIÇO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE VIA URBANAS E RURAIS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças e afins, manutenção da arborização com fornecimento mão de obra, equipamentos e ferramental no Município de Amparo/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As gramíneas exóticas invasoras presentes no entorno das praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do Município, imóveis locados e conveniados, as quais crescem espontaneamente, apresentam comprometimento da flora, dificuldades na acessibilidade;

2.2. Além disso, a Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e conservação de Vias Urbanas e Rurais, não dispõe de efetivo disponível, considerando o grande acúmulo de serviços e a carência de funcionários em diversas equipes das frentes de trabalho, no qual vem prejudicando o bom andamento dos serviços e atendimento à população;

2.3. Importa destacar que a limpeza pública da cidade deve ser executada de canto a canto sendo, portanto, necessária para que seja preservado nosso aspecto de higiene e educação social, além da conscientização aos munícipes sobre a importância da limpeza pública na questão da preservação de doenças sem considerar o visual proporcionado por uma cidade limpa;

2.4. Com tais serviços a gestão municipal dá mais um passo na busca de uma saúde de melhor qualidade para a população, contribui para a beleza da cidade e conscientiza a todos de que a falta de cuidado poderá resultar em problemas de graves proporções;

2.5. Importa ainda esclarecer que o atual contrato com a empresa prestadora dos serviços está se mostrando ineficiente, notadamente pelo modelo de execução (por m²), assim, entendendo pela sua necessidade de alteração, ele foi renovado com a prerrogativa de que poderia ser rescindido a qualquer tempo, após a nova contratação.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais específicos a cada área de competência, mediante a apresentação da Ordem de Serviços, fornecido pela fiscalização;

3.2. Para a execução dos serviços serão emitidas Ordem de Serviços Regulares que ocorreram sobre demanda conforme as necessidades da Prefeitura, com base em critério próprio de prioridades;

3.3. Prestar atendimento de emergência sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, zelar pela ordem e limpeza dos locais, manterem em bom estado seus instrumentos de trabalho e desempenhar tarefas afins às suas profissões;

3.4. A prestação de serviços continuados de engenharia compreenderá o fornecimento de mão de obra, motorista, combustível, manutenção, lubrificantes, ferramentas, equipamentos adequados para a execução deste objeto, e outros que porventura forem necessários, sem quaisquer ônus adicional a prefeitura;

3.5. O escopo técnico abrangente, que procura atender, de forma mais eficiente, todas as demandas existentes, contendo equipes específicas para cada serviço conforme as características técnicas operacionais fundamentadas na realização de um conjunto de tarefas;

3.6. Os restos vegetais e resíduos de toda a natureza que são derivados da atuação das equipes nas áreas de trabalho deverão ser removidos a cada acúmulo suficiente para uma carga não podendo ficar remanescente de material de um dia para outro, devendo sempre serem removidos do local dentro da jornada diária, excepcionalmente se o volume de material cortado for maior que a capacidade nominal do caminhão em escoar o material no mesmo período de trabalho. Para esses casos o material remanescente deverá ser acumulado em local seguro para replanejamento de seu transporte até local a ser indicado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA

4.1.1. Roçagem, limpeza e remoção do material vegetal de áreas verdes sob controle municipal como: praças, canteiros centrais e logradouros em geral, áreas de APP - Áreas de Proteção Permanente, dentro de córregos até o limite da lâmina de água, manutenção da vegetação nos taludes dos respectivos córregos;

4.1.2. Os serviços serão realizados conforme as prioridades estabelecidas pela **CONTRATANTE** e somente poderá ser iniciada com prévia autorização;

4.1.3. Consiste e corte da vegetação mantendo uma cobertura vegetal mínima no solo de 0,02m, sem a extração total das raízes. O Tipo de roçagem (manual, motorizada e mecânica) serão determinados conforme as características do local e consideração de preservação da estrutura do solo, mantendo na área uma camada de vegetação com a função de evitar erosão;

4.1.3. Deverá ser realizado também o perfilamento manual das guias bem como o rastelamento e remoção imediata das aparas de gramas e restos vegetais em geral;

4.1.4. A fim de evitar acidentes, serão necessários a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo. Todas as equipes deverão ter, necessariamente, painéis sobre rodas com tela de proteção para evitar o lançamento de pedras ou outros objetos sólidos para fora da área em manutenção;

4.1.5. O fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.6. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
ROÇADA MANUAL E MECANIZADA		
ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	m ²	4.312.910,80

4.2. SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA

4.2.1. SERVIÇO DE PODA

4.2.1.1. A poda, na arborização urbana, visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados, remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos.

4.2.1.2. TIPOS DE PODA

a) Poda de Levantamento: Supressão de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração a arquitetura natural da copa da espécie;

b) Poda de Limpeza: Supressão de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz;

c) Poda de Adequação: É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada;

d) Poda de Correção: Supressão de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo;

e) Poda de Emergência: Supressão de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes;

f) Poda de Maciço: Entende-se por maciço florestal o agrupamento de indivíduos arbóreos existentes em determinada área que guardem relação entre si e entre as demais espécies vegetais do local.

4.2.1.3. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
PODA DE ÁRVORES PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA		
Poda de árvores	Unid.	13.500

4.2.2. SUPRESSÃO DE ÁRVORES

4.2.2.1. A Supressão de árvores deverá ser executada somente após verificação de engenheiro Agrônomo/Florestal e execução de "Laudo Técnico" que detectará a real necessidade da Supressão dela, em função de doenças, risco de queda, obstrução de pontos fundamentais etc.;

4.2.2.2. Entende-se por supressão, para o presente fim, o corte total da árvore numa altura de no máximo 15 cm em relação à superfície do solo ou piso (chão), sem a extração do sistema radicular.

4.2.2.3. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
SERVIÇOS DE SUPRESSÃO		
Supressão de árvores	Unid.	4.500

4.3. SERVIÇO DE DESTOCA E PLANTIO ATRAVÉS DE EQUIPES

4.3.1. DESTOCA DE ÁRVORES

4.3.1.1. A Extração de raízes deverá ser executada somente após verificação de engenheiro agrônomo do município, que detectará a real necessidade da extração dela, em função de obstrução de pontos fundamentais. Entende-se por destoca, para o presente fim, a supressão do sistema radicular proveniente da remoção, ou queda quando for o caso, de árvores.

4.3.1.2. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
DESTOCA		
Destoca de qualquer porte	Unid.	1.200

4.3.2. PLANTIO DE ÁRVORES

4.3.2.1. O serviço de plantio compreendendo o preparo do solo, abertura e preparo das covas, controle de formigas cortadeiras e cupins, transporte das mudas, plantio das mudas arbóreas, manutenção total da área de plantio, "coroamento", controle de plantas competidoras, adubação de cobertura e tutoramento, em que todos os serviços devem ser realizados conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE;

4.3.2.2. O resto de vegetação, como os outros resíduos vegetais gerados no processo de manutenção das áreas verdes, também deverão ser transportados pela equipe de trabalho para local indicado pela fiscalização;

4.3.2.3. Os locais serão definidos pela fiscalização.

4.3.2.4. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
PLANTIO DE ÁRVORES		
Plantio de árvores	unid.	50.000

4.4. SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS

4.4.1. Os serviços de manutenção das áreas aqui especificadas deverão ser realizados de forma contínua durante todas as estações do ano, a fim de garantir as condições necessárias de segurança, saneamento ambiental e saúde pública da área, adequado para sua preservação, em conformidade com as orientações técnicas planejadas pelo setor;

4.4.2. O serviço consiste na execução de serviços gerais de limpeza e manutenção característica de parques e áreas verdes em geral, com o objetivo de garantir ao público usuário à satisfação em realizar suas atividades;

4.4.3. Pintura de Guia: realização da pintura da guia com emulsão de cal hidratada ou tinta látex, sendo realizada de forma seccionada ou contínua, conforme determinação da CONTRATANTE, em vias e logradouros públicos de todo o município;

4.4.4. Manutenção de calçadas e pavimentos: reparos e recomposição do pavimento com aplicação de argamassa em praças, calçadas, vias e demais logradouros públicos;

4.4.5. Limpeza de praças e canteiros: recolhimento manual de papeis, plásticos e demais resíduos que estiverem espalhados pelas praças públicas e canteiros das principais vias do município;

4.4.6. Varrição manual: a varrição manual será executada em áreas pavimentadas e não pavimentadas, calçadas, canteiros centrais, sarjetas, praças, parques e jardins, nos quais os locais e a frequência serão definidos pela prefeitura, através do acondicionamento, coleta e transporte interno dos resíduos sólidos gerados e estocagem desses resíduos em local adequado para posteriormente serem oferecido ao sistema de coleta de resíduos do município, conforme critérios da Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais;

4.4.7. Os restos de vegetação, como os outros resíduos vegetais gerados no processo de manutenção das áreas especificadas, também deverão ser transportados pela equipe de trabalho para local indicado pela fiscalização;

4.4.8. O fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços, referente aos itens 4.2.3. , 4.2.4. e 4.2.6. são de responsabilidade da CONTRATANTE. Ficando o restante a cargo da CONTRATADA;

4.4.9. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO COM MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS		
SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL	km	17.237,90
MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	m ²	226.076,78

4.5. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM SUPERFICIAL, GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E OAE

4.5.1. Este serviço consiste na limpeza manual dos dispositivos de drenagem, tais como: bocas de lobo, galerias, poço de visita, sarjetas e demais serviços correlatos;

4.5.2. O serviço abrange a raspagem e operação de desobstrução desses locais, promovendo a removendo os detritos como terra, areia, folhas, papéis etc. que estiverem incrustados em vias e logradouros públicos em todo Município de forma manual e mecanizada;

4.5.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA poderá encontrar ligações irregulares de esgoto no sistema de drenagem de águas pluviais. Nestes casos, deverá desobstruir e limpar as bocas de lobo, poços de visita e ramais, transportar e destinar o lodo (esgoto) em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Amparo. Os endereços onde for localizado o problema deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE;

4.5.4. O serviço inclui ainda o reparo de linhas, caixas de recebimento, bocas de lobo, poços de visita e outros relacionados a desobstrução de galerias de águas pluviais e OAE;

4.5.5. O fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, referente ao item 4.3. são de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando o restante a cargo da CONTRATADA.

4.5.6. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM SUPERFICIAL, GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E OAE		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM SUPERFICIAL, GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E OAE	m	1.137.963,76

4.6. SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO LAGOAS E CANAIS

4.6.1. A fim de promover a limpeza e a prevenção do assoreamento de córregos, canais e reservatórios de amortecimento de cheias, de maneira a manter a fluidez das águas, bem como a capacidade de reserva das águas pluviais;

4.6.2. Será executado a escavação de solos moles, para remoção de lixo, entulho e outros resíduos e detritos que se acumulam no fundo dos córregos, canais e dos reservatórios de amortecimento de cheias, devendo realizar conforme as prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE;

4.6.3. Os serviços a serem realizados na área a se evitar assoreamento, deverão ser acompanhados pela CONTRATANTE, do início ao fim. Além disso, o trabalho deverá ser desenvolvido de forma a minimizar interferências na operação;

4.6.4. A prática recomenda que a limpeza seja realizada de jusante para montante, para que as condições hidráulicas sejam favorecidas, sendo importante prévia inspeção na confluência do canal para se avaliar as condições dele, evitando assim, o risco de a limpeza não apresentar os efeitos desejados;

4.6.5. A vegetação e demais materiais provenientes da limpeza e roçadas, deverão ser arrastados para as margens para posterior remoção definitiva e transportado para bota fora definido. A remoção será feita com carga mecânica em caminhão, no máximo até 48 horas após a conclusão dos serviços.

4.7. EQUIPE TÉCNICA E ENSAIOS TOMOGRAFIA E PENETOGRAFIA

4.7.1. A equipe técnica dará suporte técnico as demais equipes e realizará a análise arbórea com a utilização de tomografia e penetografia;

4.7.2. Análise arbórea:

4.7.2.1. Será realizado a análise em árvore com utilização de tomografia e penetografia, a ser definido pela CONTRATANTE o tipo de aparelho a ser utilizado nos serviços demandados, nas árvores indicados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE;

4.7.2.2. O tomógrafo sônico efetua inspeção com medidas de geometria coletadas por dispositivo eletrônico e aquisição de dados através de sensores magnéticos que permitem a geração de tomogramas em 2 ou 3 dimensões, em árvores com até 50 pontos de leitura;

4.7.2.3. O penetrógrafo eletrônico realiza medidas simultâneas das forças de resistência da madeira a rotação de até no máximo 5000 RPM e a penetração com velocidade de até 200 cm/min com indicações dos respectivos gráficos em tempo real e simultaneamente em display integrado ao equipamento. O dispositivo possui detector de cavidades e inclinômetro para assegurar que as análises sejam sempre executadas na mesma condição ou seguindo uma metodologia científica;

4.7.2.4. Os relatórios serão emitidos de forma individualizada para cada exemplar analisado, apresentando gráficos, imagens, dados numéricos e descritivo da metodologia. O parecer conclusivo sobre os dados levantados e a tomada de decisão qualificada e indicação de providências a serem

tomadas em relação ao espécime avaliado, será realizado pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

4.7.2.5. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
Análise arbórea		
Tomografia	unid.	30
Penetografia	unid.	20

4.8. SERVIÇO DE CAUTERIZAÇÃO DE RAÍZES

4.8.1. O Serviço de cauterização de raízes em exemplares arbóreos é um procedimento utilizado para controlar o crescimento das raízes e evitar danos a estruturas próximas, como calçadas, muros e tubulações;

4.8.2. Primeiramente, é necessário identificar as raízes que estão com condições fitossanitárias ruins. Esse procedimento pode ser feito por meio de inspeção visual. O solo ao redor das raízes deve ser preparado, garantindo que esteja nivelado e livre de detritos, o cimento queimado é misturado com água e aplicado diretamente sobre as raízes expostas e é espalhado uniformemente, cobrindo as áreas problemáticas;

4.8.3. O objetivo do serviço de cauterização de raízes com cimento queimado em árvores é controlar o crescimento das raízes, minimizando os impactos negativos em estruturas próximas. A destoca especial pode ser utilizada em qualquer porte de destoca.

4.8.4. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
CAUTERIZAÇÃO DE RAÍZES		
Cauterização de Raízes	unid.	640

4.9. FERRAMENTAS / TRANSPORTE

4.9.1. Ferramentas

4.9.1. Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período da contratação os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços;

4.9.2. Quando for necessário ao desenvolvimento de atividades previstas neste objeto, utilizar ferramentas e componentes específicos ou instrumentos de medições, tais como: escadas especiais, andaimes metálicos, furadeiras profissionais etc. eles serão solicitados à CONTRATADA, que após

a ciência do Engenheiro da CONTRATADA irá providenciar seu fornecimento sem ônus para a CONTRATANTE;

4.9.3. A CONTRATADA na utilização de aparelhagens e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE fica responsável pela sua conservação e manutenção.

4.10. TRANSPORTE

4.10.1. A CONTRATADA deverá identificar através de adesivos ou pintura todos os seus veículos, máquinas e equipamentos, na qual deverão conter a logomarca da CONTRATADA e da Prefeitura com os dizeres: “A *SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP*”, nos padrões estabelecidos pelo Município, a ser providenciada pela CONTRATADA;

4.10.2. O transporte de profissionais, peças, equipamentos, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de veículos. Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte;

4.10.3. Os veículos deverão ser automotores, eficazes, seguros e compatíveis com as necessidades deste contrato para auxiliar no cumprimento dos serviços contratados durante o horário estabelecido;

4.10.4. Para a composição de custos dos veículos devem ser consideradas inclusas as despesas com manutenção do caminhão, combustível, motorista, taxas públicas (como: licenciamento, IPVA, multas, inspeção veicular etc.) e BDI – Benefício de Despesas Indiretas e demonstrado na planilha de custos unitários;

4.10.5. Os documentos de habilitação dos motoristas/operadores deverão ser apresentados quando for emitida a ordem de início dos serviços, ficando estes como responsáveis pelas máquinas e caminhões respectivos;

4.10.6. A CONTRATADA terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, para disponibilizar nas quantidades, nos locais e horários indicados as máquinas e caminhões;

4.10.7. Motoristas e operadores: deverão ser devidamente habilitados para os equipamentos indicados (máquinas/caminhões);

4.10.8. Idade dos caminhões: 5 anos de idade estabelecendo até o final do contrato uma vida útil para o veículo de até 10 anos de uso;

4.10.9. Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em boas condições mecânicas, de funilaria, de aparência e em perfeita condição de tráfego, seguindo as Normas Regulamentadoras (NRs), Legislação e Normas Técnicas vigentes. Caso observado pela fiscalização qualquer anomalia que possa comprometer a qualidade dos serviços, esta por sua vez solicitará a sua substituição;

4.10.10. Em caso de paralização por defeito apresentado que não possa ser sanado imediatamente, substituir a máquinas e/ou caminhões que se encontram inoperantes, por quaisquer motivos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (contado a partir da inoperância (paralisação) das máquinas e caminhões), por outros em igualdade de condições de trabalho;

4.10.11. Sempre que ocorrer substituição das máquinas e caminhões por qualquer motivo, aqueles oferecidos em substituição deverão passar por vistoria prévia, conforme previsto a seguir.

4.11. VISTORIA

4.11.1. Os caminhões e máquinas deverão ser disponibilizados, com os prazos e as quantidades estabelecidas, para vistoria, no seguinte endereço: Avenida Raul de Oliveira Fagundes, nº 965, centro, Amparo/SP, CEP: 13900-560, nas quantidades requeridas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da homologação da licitação;

4.11.2. A quantidade de máquinas e caminhões vistoriados serão as mesmas utilizadas na prestação dos serviços;

4.11.3. A Licitante deverá apresentar, quando da vistoria, relação dos caminhões e máquinas (acompanhado de foto dos mesmos), contendo marca, fabricante, ano de fabricação (caminhões) e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em vigência;

5.1.1. No caso de consórcio, pelo menos um consorciado deverá apresentar o registro no CREA ou no CAU ou no CRT;

5.2. No mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou 01 (uma) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitido pelo CREA, que demonstre sua capacidade operacional e que comprove a aptidão da licitante em já ter executado, nas quantidades mínimas indicadas, os seguintes serviços, considerados de parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PLANILHA	QUANT. A SER COMPROVADA (50%)
1	Roçada manual e mecanizada	4.312.910,80 m ²	2.156.455,40 m ²
2	Poda de árvores próximo a rede elétrica	13.500 unid.	6.750 unid.
2	Supressão de árvores próximo a rede elétrica	4.500 unid.	2.250 unid.
3	Plantio de mudas	50.000 mudas	25.000 mudas
4	Varrição manual	17.237,90 km	8.618,95 km

5	Serviço de Manutenção em drenagem superficial, galeria de água pluvial e OAE	1.137.963,76m	568.981,88m
6	Desassoreamento lagoas e canais	598.284,00m ³	299.142,00m ³
7	Tomografia e penetragrafia	50 unid.	25 unid.
8	Cauterização de raízes	640 unidades	320 unid.

5.2.1. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

5.2.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

5.2.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

5.3. No mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no conselho profissional competente, de engenheiro ou arquiteto ou técnico industrial, com atribuição conferida pelo respectivo conselho, que comprove sua responsabilidade técnica para a execução do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Roçada manual e mecanizada
2	Poda de árvores próximo a rede elétrica
2	Supressão de árvores próximo a rede elétrica
3	Plantio de mudas
3	Manutenção em praças e parques públicos
4	Varrição manual

5	Serviço de Manutenção em drenagem superficial, galeria de água pluvial e OAE
6	Desassoreamento lagoas e canais
7	Tomografia e penetragrafia
8	Cauterização de raízes

5.3.1. O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura;

5.3.2. O(s) profissional(is) detentor dos atestados apresentados no item 5.3. deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

- a.** Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- b.** Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- c.** Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, termos da Súmula 23 do TCE;

5.3.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora;

6.2. Caberá à CONTRATADA a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas. Responsabilizar-se ainda pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.3. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;

- 6.4. Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie;
- 6.5. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a CONTRATADA efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 72 (setenta e duas) horas;
- 6.6. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, a Prefeitura Municipal de Amparo não terá responsabilidade alguma sobre o caso;
- 6.7. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI);
- 6.8. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.9. A CONTRATADA também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torná-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;
- 6.10. Caberá à CONTRATADA fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores;
- 6.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos;
- 6.12. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais à aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações;
- 6.13. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação;
- 6.14. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da CONTRATADA;
- 6.15. A CONTRATADA, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

6.16. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE;

6.17. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.18. A CONTRATADA obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado;

6.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, direto ou indireto, causado à Administração ou terceiros, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer as informações e apoio necessários para a realização dos serviços contratados;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

7.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Gestora, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A CONTRATADA, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas, ficando a Prefeitura Municipal de Amparo isenta de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, sobre os serviços prestados e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal;

9.2. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS;
- b) cópia da SEFIP que deu origem às respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) CND Federal;
- e) cópias dos holerites;
- f) relatório mensal (planilha) elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do pregão, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, obedecendo à unidade de medida de cada serviço (horas), onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e por funcionário nomeado pelo Secretário da Pasta.

10. DOS GESTORES

Os gestores e fiscais do contrato serão respectivamente:

Alexandre Rogério Poppi

Secretário Municipal

Matrícula nº 10150

Adriana Cristina Mozzer Siqueira

Supervisora de Departamento de Limpeza Pública e Serviços

Matrícula nº 6339.

11. DAS SANÇÕES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicado à **CONTRATADA**, as sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da lei 14.133/21.

Alexandre Rogerio Poppi

Secretário Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00734/2025.

Pregão Eletrônico nº 042/2025.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e,

ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Licitatório nº 00734/2025,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00734/2025.

Pregão Eletrônico nº 042/2025.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERÊNCIA				25,86%	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE./ANO		
				UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1	Serviço de roçada manual e mecanizada	Eqxmês	24,00		R\$ -
2	Serviço de poda e supressão próximo a rede elétrica	Eqxmês	12,00		R\$ -
3	Serviço de destoca e plantio	Eqxmês	12,00		R\$ -
4	Serviço de Varrição manual em diversas ruas do município e manutenção de praças e parques públicos	Eqxmês	24,00		R\$ -
5	Serviço de Manutenção em drenagem superficial, galeria de água pluvial e OAE	Eqxmês	12,00		R\$ -
6	Serviço de desassoreamento lagoas e canais	Eqxmês	12,00		R\$ -
7	Equipe técnica e ensaios de tomografia e penetlografia	Eqxmês	12,00		R\$ -
8	Serviço de Cauterização de raízes	Eqxmês	12,00		R\$ -
				PREÇO GLOBAL ANUAL	R\$ -
				PREÇO GLOBAL MENSAL	R\$ -

Observação: a presente planilha será disponibilizada em arquivo editável digital no endereço eletrônico www.amparo.sp.gov.br juntamente com a publicação do edital.

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 0734/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ..., ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E AFINS, MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 E LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, **ALEXANDRE ROGÉRIO POPPI**, matrícula institucional nº 10150 e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa ..., inscrita no CNPJ nº ..., com sede na ..., nº ..., Bairro ..., no Município de ..., Estado de ..., CEP: ..., representada pelo (a) **Sr(a). ...**, e-mail: [...](#), têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº .../2025, com fundamento e regime na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças e afins, manutenção da arborização com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas no Município de Amparo/SP, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº .../2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, os **SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA** consistem em:

1- Roçagem, limpeza e remoção do material vegetal de áreas verdes sob controle municipal como: praças, canteiros centrais e logradouros em geral, áreas de APP - Áreas de Proteção Permanente,

dentro de córregos até o limite da lâmina de água, manutenção da vegetação nos taludes dos respectivos córregos;

2- Os serviços serão realizados conforme as prioridades estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e somente poderá ser iniciada com prévia autorização;

3- Consiste e corte da vegetação mantendo uma cobertura vegetal mínima no solo de 0,02m, sem a extração total das raízes. O Tipo de roçagem (manual, motorizada e mecânica) serão determinados conforme as características do local e consideração de preservação da estrutura do solo, mantendo na área uma camada de vegetação com a função de evitar erosão;

4- Deverá ser realizado também o perfilamento manual das guias bem como o rastelamento e remoção imediata das aparas de gramas e restos vegetais em geral;

5- A fim de evitar acidentes, serão necessários a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo. Todas as equipes deverão ter, necessariamente, painéis sobre rodas com tela de proteção para evitar o lançamento de pedras ou outros objetos sólidos para fora da área em manutenção;

6- O fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – SERVIÇOS DE PODA - Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, a poda, na arborização urbana, visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados, remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos, sendo que os **TIPOS DE PODA** são representados por:

a) **Poda de Levantamento:** Supressão de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração a arquitetura natural da copa da espécie;

b) **Poda de Limpeza:** Supressão de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz;

c) **Poda de Adequação:** É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada;

d) **Poda de Correção:** Supressão de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo;

- e) **Poda de Emergência:** Supressão de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes;
- f) **Poda de Maciço:** Entende-se por maciço florestal o agrupamento de indivíduos arbóreos existentes em determinada área que guardem relação entre si e entre as demais espécies vegetais do local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, os **SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES** são representados por:

- 1- A Supressão de árvores deverá ser executada somente após verificação de engenheiro Agrônomo/Florestal e execução de "Laudo Técnico" que detectará a real necessidade da Supressão dela, em função de doenças, risco de queda, obstrução de pontos fundamentais etc.;
- 2- Entende-se por supressão, para o presente fim, o corte total da árvore numa altura de no máximo 15 cm em relação à superfície do solo ou piso (chão), sem a extração do sistema radicular.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, os **SERVIÇOS DE DESTOCA DE ÁRVORES** são representados por:

- 1- A Extração de raízes deverá ser executada somente após verificação de engenheiro agrônomo do município, que detectará a real necessidade da extração dela, em função de obstrução de pontos fundamentais. Entende-se por destoca, para o presente fim, a supressão do sistema radicular proveniente da remoção, ou queda quando for o caso, de árvores.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, os **SERVIÇOS DE PLANTIO DE ÁRVORES** são representados por:

- 1- O serviço de plantio compreendendo o preparo do solo, abertura e preparo das covas, controle de formigas cortadeiras e cupins, transporte das mudas, plantio das mudas arbóreas, manutenção total da área de plantio, "coroamento", controle de plantas competidoras, adubação de cobertura e tutoramento, em que todos os serviços devem ser realizados conforme orientação e supervisão do **CONTRATANTE**;

2- O resto de vegetação, como os outros resíduos vegetais gerados no processo de manutenção das áreas verdes, também deverão ser transportados pela equipe de trabalho para local indicado pela fiscalização;

3- Os locais serão definidos pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, os **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS** são representados por:

1- Os **serviços de manutenção das áreas** aqui especificadas deverão ser realizados de forma contínua durante todas as estações do ano, a fim de garantir as condições necessárias de segurança, saneamento ambiental e saúde pública da área, adequado para sua preservação, em conformidade com as orientações técnicas planejadas pelo setor;

2- O serviço consiste na execução de serviços gerais de limpeza e manutenção característica de parques e áreas verdes em geral, com o objetivo de garantir ao público usuário à satisfação em realizar suas atividades;

3- **Pintura de Guia:** realização da pintura da guia com emulsão de cal hidratada ou tinta látex, sendo realizada de forma seccionada ou contínua, conforme determinação do **CONTRATANTE**, em vias e logradouros públicos de todo o Município;

4- **Manutenção de calçadas e pavimentos:** reparos e recomposição do pavimento com aplicação de argamassa em praças, calçadas, vias e demais logradouros públicos;

5- **Limpeza de praças e canteiros:** recolhimento manual de papeis, plásticos e demais resíduos que estiverem espalhados pelas praças públicas e canteiros das principais vias do Município;

6- **Varrição manual:** a varrição manual será executada em áreas pavimentadas e não pavimentadas, calçadas, canteiros centrais, sarjetas, praças, parques e jardins, nos quais os locais e a frequência serão definidos pela prefeitura, através do acondicionamento, coleta e transporte interno dos resíduos sólidos gerados e estocagem desses resíduos em local adequado para posteriormente serem oferecido ao sistema de coleta de resíduos do município, conforme critérios da Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais;

7- Os restos de vegetação, como os outros resíduos vegetais gerados no processo de manutenção das áreas especificadas, também deverão ser transportados pela equipe de trabalho para local indicado pela fiscalização;

8- O **fornecimento dos materiais e insumos** necessários à execução dos serviços, consoantes ao Termo de Referência e Edital, são de responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando o restante a cargo da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM SUPERFICIAL, GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E OAE** são representados por:

- 1- Este serviço consiste na limpeza manual dos dispositivos de drenagem, tais como: bocas de lobo, galerias, poço de visita, sarjetas e demais serviços correlatos;
- 2- O serviço abrange a raspagem e operação de desobstrução desses locais, promovendo a removendo os detritos como terra, areia, folhas, papéis etc. que estiverem incrustados em vias e logradouros públicos em todo Município de forma manual e mecanizada;
- 3- Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** poderá encontrar ligações irregulares de esgoto no sistema de drenagem de águas pluviais. Nestes casos, deverá desobstruir e limpar as bocas de lobo, poços de visita e ramais, transportar e destinar o lodo (esgoto) em Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Amparo. Os endereços onde for localizado o problema deverão ser comunicados formalmente ao **CONTRATANTE**;
- 4- O serviço inclui ainda o reparo de linhas, caixas de recebimento, bocas de lobo, poços de visita e outros relacionados a desobstrução de galerias de águas pluviais e OAE;
- 5- O fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, são de responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando o restante a cargo da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, os **SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO LAGOAS E CANAIS** são representados por:

- 1- A fim de promover a limpeza e a prevenção do assoreamento de córregos, canais e reservatórios de amortecimento de cheias, de maneira a manter a fluidez das águas, bem como a capacidade de reserva das águas pluviais;
- 2- Será executado a escavação de solos moles, para remoção de lixo, entulho e outros resíduos e detritos que se acumulam no fundo dos córregos, canais e dos reservatórios de amortecimento de cheias, devendo realizar conforme as prioridades estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

3- Os serviços a serem realizados na área a se evitar assoreamento, deverão ser acompanhados pelo **CONTRATANTE**, do início ao fim. Além disso, o trabalho deverá ser desenvolvido de forma a minimizar interferências na operação;

4- A prática recomenda que a limpeza seja realizada de jusante para montante, para que as condições hidráulicas sejam favorecidas, sendo importante prévia inspeção na confluência do canal para se avaliar as condições dele, evitando assim, o risco de a limpeza não apresentar os efeitos desejados;

5- A vegetação e demais materiais provenientes da limpeza e roçadas, deverão ser arrastados para as margens para posterior remoção definitiva e transportado para fora definido. A remoção será feita com carga mecânica em caminhão, no máximo até 48 horas após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, a **EQUIPE TÉCNICA E ENSAIOS TOMOGRAFIA E PENETROGRAFIA** são representados por:

1- A equipe técnica dará suporte técnico as demais equipes e realizará a análise arbórea com a utilização de tomografia e penetrografia;

Análise arbórea:

2- Será realizado a análise em árvore com utilização de tomografia e penetrografia, a ser definido pelo **CONTRATANTE** o tipo de aparelho a ser utilizado nos serviços demandados, nas árvores indicados pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço por parte do **CONTRATANTE**;

3- O tomógrafo sônico efetua inspeção com medidas de geometria coletadas por dispositivo eletrônico e aquisição de dados através de sensores magnéticos que permitem a geração de tomogramas em 2 ou 3 dimensões, em árvores com até 50 pontos de leitura;

4- O penetrógrafo eletrônico realiza medidas simultâneas das forças de resistência da madeira a rotação de até no máximo 5000 RPM e a penetração com velocidade de até 200 cm/min com indicações dos respectivos gráficos em tempo real e simultaneamente em display integrado ao equipamento. O dispositivo possui detector de cavidades e inclinômetro para assegurar que as análises sejam sempre executadas na mesma condição ou seguindo uma metodologia científica;

5- Os relatórios serão emitidos de forma individualizada para cada exemplar analisado, apresentando gráficos, imagens, dados numéricos e descritivo da metodologia. O parecer conclusivo sobre os dados levantados e a tomada de decisão qualificada e indicação de providências a serem tomadas em relação ao espécime avaliado, será realizado pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Sem prejuízo de demais especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, os **SERVIÇOS DE CAUTERIZAÇÃO DE RAÍZES** são representados por:

- 1- O Serviço de cauterização de raízes em exemplares arbóreos é um procedimento utilizado para controlar o crescimento das raízes e evitar danos a estruturas próximas, como calçadas, muros e tubulações;
- 2- Primeiramente, é necessário identificar as raízes que estão com condições fitossanitárias ruins. Esse procedimento pode ser feito por meio de inspeção visual. O solo ao redor das raízes deve ser preparado, garantindo que esteja nivelado e livre de detritos, o cimento queimado é misturado com água e aplicado diretamente sobre as raízes expostas e é espalhado uniformemente, cobrindo as áreas problemáticas;
- 3- O objetivo do serviço de cauterização de raízes com cimento queimado em árvores é controlar o crescimento das raízes, minimizando os impactos negativos em estruturas próximas. A destoca especial pode ser utilizada em qualquer porte de destoca.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - FERRAMENTAS - Para os serviços que forem ajustados, caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar pelo período da contratação os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços, sendo que:

- 1- Quando for necessário ao desenvolvimento de atividades previstas neste objeto, utilizar ferramentas e componentes específicos ou instrumentos de medições, tais como: escadas especiais, andaimes metálicos, furadeiras profissionais etc. eles serão solicitados à **CONTRATADA**, que após a ciência do Engenheiro da **CONTRATADA** irá providenciar seu fornecimento sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 2- A **CONTRATADA**, na utilização de aparelhagens e equipamentos pertencentes ao **CONTRATANTE** fica responsável pela sua conservação e manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – TRANSPORTE - A **CONTRATADA** deverá identificar através de adesivos ou pintura todos os seus veículos, máquinas e equipamentos, na qual deverão conter sua logomarca e da Prefeitura com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP”, nos padrões estabelecidos pelo Município, a ser providenciada pela **CONTRATADA**, sendo que:

- 1- O transporte de profissionais, peças, equipamentos, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as despesas de veículos. Em

hipótese alguma caberá ao **CONTRATANTE** qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte;

2- Os veículos deverão ser automotores, eficazes, seguros e compatíveis com as necessidades deste contrato para auxiliar no cumprimento dos serviços contratados durante o horário estabelecido;

3- Para a composição de custos dos veículos devem ser consideradas inclusas as despesas com manutenção do caminhão, combustível, motorista, taxas públicas (como: licenciamento, IPVA, multas, inspeção veicular etc.) e BDI – Benefício de Despesas Indiretas e demonstrado na planilha de custos unitários;

4- Os documentos de habilitação dos motoristas/operadores deverão ser apresentados quando for emitida a ordem de início dos serviços, ficando estes como responsáveis pelas máquinas e caminhões respectivos;

5- **A CONTRATADA** terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, para disponibilizar nas quantidades, nos locais e horários indicados as máquinas e caminhões;

6- Motoristas e operadores: deverão ser devidamente habilitados para os equipamentos indicados (máquinas/caminhões);

7- **Idade dos caminhões:** 5 anos de idade estabelecendo até o final do contrato uma vida útil para o veículo de até 10 anos de uso;

8- Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em boas condições mecânicas, de funilaria, de aparência e em perfeita condição de tráfego, seguindo as Normas Regulamentadoras (NRs), Legislação e Normas Técnicas vigentes. Caso observado pela fiscalização qualquer anomalia que possa comprometer a qualidade dos serviços, esta por sua vez solicitará a sua substituição;

9- Em caso de paralização por defeito apresentado que não possa ser sanado imediatamente, substituir a máquinas e/ou caminhões que se encontram inoperantes, por quaisquer motivos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (contado a partir da inoperância (paralisação) das máquinas e caminhões), por outros em igualdade de condições de trabalho;

10- Sempre que ocorrer substituição das máquinas e caminhões por qualquer motivo, aqueles oferecidos em substituição deverão passar por vistoria prévia, conforme previsto a seguir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - VISTORIA - Os caminhões e máquinas deverão ser disponibilizados, com os prazos e as quantidades estabelecidas, para vistoria, no seguinte endereço: Avenida Raul de Oliveira Fagundes, nº 965, centro, Amparo/SP, CEP: 13900-560, nas quantidades requeridas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da homologação da licitação, sendo que:

1- A quantidade de máquinas e caminhões vistoriados serão as mesmas utilizadas na prestação dos serviços;

3- A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando da vistoria, relação dos caminhões e máquinas (acompanhado de foto dos mesmos), contendo marca, fabricante, ano de fabricação (caminhões) e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O objeto contratado é representado, então, por:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE/ANO
1	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	Eq x mês	24,00
2	PODA E SUPRESSÃO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA	Eq x mês	12,00
3	DESTOCA E PLANTIO	Eq x mês	12,00
4	VARRIÇÃO MANUAL E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	Eq x mês	24,00
5	MANUTENÇÃO EM DRENAGEM SUPERFICIAL, GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E OAE	Eq x mês	12,00
6	DESASSOREAMENTO LAGOAS E CANAIS	Eq x mês	12,00
7	EQUIPE TÉCNICA E ENSAIOS TOMOGRAFIA/ PENETROGRAFIA	Eq x mês	12,00
8	CAUTERIZAÇÃO DE RAÍZES	Eq x mês	12,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$... (...), sendo que os pagamentos ocorrerão mensalmente, conforme medições e serviços prestados, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal; sendo que Juntamente com a nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS;
- b) cópia da SEFIP que deu origem às respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) CND Federal;
- e) cópias dos holerites;
- f) relatório mensal (planilha) elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do pregão, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, obedecendo à unidade de medida de cada serviço (horas), onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e por funcionário nomeado pelo Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o preço ora contratado é representado por:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	Eq x mês	24,00		
2	PODA E SUPRESSÃO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA	Eq x mês	12,00		
3	DESTOCA E PLANTIO	Eq x mês	12,00		
4	VARRIÇÃO MANUAL E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	Eq x mês	24,00		
5	MANUTENÇÃO EM DRENAGEM SUPERFICIAL, GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E OAE	Eq x mês	12,00		

6	DESASSOREAMENTO LAGOAS E CANAIS	Eq x mês	12,00		
7	EQUIPE TÉCNICA E ENSAIOS TOMOGRÁFIA/ PENETROGRÁFIA	Eq x mês	12,00		
8	CAUTERIZAÇÃO DE RAÍZES	Eq x mês	12,00		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas, ficando a Prefeitura Municipal de Amparo isenta de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 571/2025 - 02.12.03.15.452.1200.4062.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS - Cód. Aplic.: 110.0000-GERAL - Fonte: -91. – Tesouro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde

que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –

Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Sem prejuízo das disposições do Termo de Referência, Edital e Anexos, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1- Fornecer as informações e apoio necessários para a realização dos serviços contratados;
- 2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 3- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 5- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Sem prejuízo das disposições do Termo de Referência, Edital e Anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1- Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora;
- 2- Caberá à **CONTRATADA** a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas. Responsabilizar-se ainda pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 3- Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;
- 4- Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie;
- 5- A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a **CONTRATADA** efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 72 (setenta e duas) horas;
- 6- Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, a Prefeitura Municipal de Amparo não terá responsabilidade alguma sobre o caso;
- 7- Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI);
- 8- A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 9- A **CONTRATADA** também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torná-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;
- 10- Caberá à **CONTRATADA** fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores;

- 11-A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos;
- 12-Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais à aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações;
- 13-Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação;
- 14-A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da **CONTRATADA**;
- 15-A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 16-A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da **CONTRATADA** que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da **CONTRATADA** e/ou **CONTRATANTE**;
- 17-A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 18-A **CONTRATADA** obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado;
- 19-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, direto ou indireto, causado à Administração ou terceiros, decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 20-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO
– “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, Alexandre Rogério Poppi – Matrícula Municipal nº 10150: GESTOR;
2. Sr. - Matrícula Institucional nº; Fiscal.
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ... de ... de 2025.

ALEXANDRE ROGERIO POPPI

Secretário Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

...

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.:

MATRÍCULA INSTITUCIONAL.:

2.:

MATRÍCULA INSTITUCIONAL.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: ...

CONTRATO Nº: .../2025

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ..., ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E AFINS, MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 E LEI Nº 14.133/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de ... de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.XXX.XXX-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:

Nome: ALEXANDRE ROGÉRIO POPPI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE VIAS
URBANAS E RURAIS

CPF.: 184.XXX.XXX-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF nº ...

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALEXANDRE ROGÉRIO POPPI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE VIAS
URBANAS E RURAIS

CPF.: 184.XXX.XXX-13

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____